



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Site: www.cmdcasorocaba.org.br

E-mail: contato@cmdcasorocaba.org.br

Procedimento de Remoção

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba – CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 8.627/2008, que dispõe sobre a Proteção Integral à Criança e Adolescente, estabelece Processo de Remoção de Conselheiros Tutelares em caso de Vacância de Cargo, conforme previsto no Edital 02/2021.

Caberá a este Conselho de Direitos estabelecer remoção em caso de Vacância de Cargo a pedido do Conselheiro Tutelar mediante ato da autoridade competente antecedendo a posse do suplente por meio de:

I – De uma regional para outra;

II – A pedido em forma de Ofício do Conselheiro Tutelar interessado protocolado na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente das 08h00 às 17h00 do dia útil seguinte após a publicação deste.

III – Das vagas em aberto:

01 (uma vaga) – Regional Oeste

IV – Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente proceder a análise da solicitação do Conselheiro Tutelar por ordem de classificação do processo seletivo, observando o interesse público.

Lidiane Asperti de Oliveira Queiroz
Presidente CMDCA Sorocaba

Sorocaba, 09 de Junho de 2022.